

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.042488/2024-07

Teresina-PI, 25 de novembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 183/2024

Favorável ao reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, do Curso da Educação Profissional Técnica de nível médio em Estética, integrante ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, pela Alteração no Plano do Curso, do Centro Educacional Três Irmãs, em Esperantina (PI), com recomendações e determinações.

PROCESSOS: 161 e 162 /2024

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS LTDA - ME

ASSUNTO: Reconhecimento de curso de Educação Profissional Técnica de nível médio em Estética e Alteração no Plano de Curso.

E-MAIL: docarmoalvarenga@hotmail.com

RELATORA: Cons. Paulina Pereira Silva de Almeida

APROVADO: 07/11/2024

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI Nºs 161 e 162/2024, nos quais a sra. Maria do Carmo Alves Machado Alvarenga, diretora do CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada de Esperantina (PI), solicita o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequentes e a Alteração no Plano do Curso, ministrado pela referida escola.

O Centro Educacional está situado na Rua Conrado Melo, nº 306, Morro da Chapadinha, Esperantina (PI), CEP 64 180-000, é mantida pela firma Três Irmãs Centro Educacional LTDA- ME, sob o CNPJ 11.832.054/0002-10, e teve o Curso autorizado pela Resolução CEE- PI nº 189/2022.

Para verificar *in loco* as condições da estrutura física e de oferta do curso em referência, foi designada comissão formada por Maria da Conceição Soares Santos e Camila de Carvalho Lino, conforme Portaria ADM/CEE/PI Nº 084/2024.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 161/2024 encontra-se instruído com a documentação regulamentar exigida, dentre esta: requerimento; cópia dos atos autorizativos; matriz curricular; relação dos alunos por turma e turno; previsão de início e término do curso; quadro do corpo administrativo e docente, relação dos equipamentos; relação do acervo bibliográfico; modelos de diploma e histórico, ficha de avaliação da visita técnica, CNPJ, Alvará e a Licença Sanitária com vencimento em 31/12/2024.

A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura.

A comissão apresenta o instrumental, informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático-Pedagógica e Administrativa – A carga horária do Curso Técnico em Estética apresenta uma matriz curricular estruturada em 3(três) módulos, com uma carga horária teórico/prático de 1.200 horas, acrescida de 60 horas de visita técnica, totalizando 1.260 horas, em consonância com a legislação que rege a Educação Profissional, bem como o CNCT na sua 4ª edição. Os diários de classe estavam preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdos e assinatura do professor; os componentes curriculares da matriz conferem com os registros dos diários de classe. O referido curso consta 25 (vinte e cinco) alunos concludentes, cadastrados no SISTEC, conforme relato da comissão.

2 – Organização Técnica e Docente: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram, a diretora tem formação em Pedagogia, a coordenadora do curso é Fisioterapeuta e a coordenadora pedagógica é Pedagoga.

3 – Instalações Físicas e Infraestrutura: O prédio da escola é próprio e está em reforma para ampliação; as instalações são adequadas; funciona com 10 (dez) salas de aula climatizadas, arejadas, quadros de vidro, sala de professores, coordenação pedagógica, diretoria, secretaria, possui um laboratório multidisciplinar com insumos e equipamentos suficientes para as aulas práticas. As aulas práticas de Estética são realizadas através de visitas técnicas em clínicas privadas ou públicas. O Laboratório de Informática conta com 08 computadores com programas instalados para cada curso ofertado pela instituição, com internet de qualidade. A biblioteca é digital; são feitas pesquisas aos livros digitais.

O referido processo foi diligenciado pela comissão e cumpriu em parte, a visita feita *in loco* constatou que a escola está apta para funcionamento do curso técnico de nível médio em Estética, bem como os outros cursos já citados.

No Processo CEE/PI nº 162/2024 que trata sobre a atualização no Plano de Curso, a escola apresentou o Plano do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, conforme o CNCT, ofertado de forma presencial, estruturado em 03 módulos com carga horária de 1200 horas, acrescida de 60 horas de visita técnica, totalizando 1260 horas. A visita técnica será em espaços reais de trabalho, com atividades nos postos de trabalho, pesquisas, estudo de caso, trabalho em grupo e individual. Ao concluir a visita realizada, o aluno apresentará um relatório. Os critérios de avaliação estão bem definidos, com avaliações: diagnóstica, formativa e sistemática, a média para aprovação é sete. Na promoção o aproveitamento é igual ou superior a 70%, faz menção a proposta de recuperação, a relação das instalações e equipamentos de forma quantificada. O pessoal docente e técnico administrativo com a formação/cargo/função. Consta ainda o modelo do diploma, de relatório de visita técnica e do histórico escolar.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Após avaliação da documentação apresentada nos processos citados e de acordo com o relato da Comissão de Verificação, esta relatora opina de forma favorável pelo reconhecimento, até 31 de

dezembro de 2028, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente e pela Atualização no Plano do Curso do Centro Educacional Três Irmãs, em Esperantina (PI), conforme apresentado e avaliado por esta relatora, com recomendação e determinações que seguem:

I. Recomendar que seja mantido os alvarás de funcionamento, Licença Sanitária e ARCB do corpo de bombeiros, atualizados.

II. Determinar que a escola mantenha numa pasta arquivada na escola, os currículos dos professores que atuam nos cursos.

III. Determinar à direção da instituição que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes do curso em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

IV. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí CEE-PI, em Teresina, 07 de novembro de 2024.

Cons. Paulina Pereira Silva de Almeida– Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 26/11/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheira**, em 26/11/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015541298** e o código CRC **A9D194FB**.